

**PARECER Nº. 004/2021 - CGM**

**Concedente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Beneficiário:** Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro  
(84.045.830/0001-25)

**Autorização:** Contrato 179/2019 - aditivos e anexos, Contrato 33/2019, Contrato 2031/2020

**Pagamentos:**

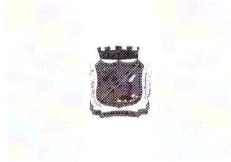
04/09/2020: R\$82.656,86 -PIGH Municipal- empenho 2020/1320  
04/09/2020: R\$21.600,00 -PIGH Estadual- empenho 2020/1223  
04/09/2020: R\$36.460,00 -Contrato UTI- empenho 2020/1221  
04/09/2020: R\$70.610,00 -Contrato UTI- empenho 2020/1221  
04/09/2020: R\$164.152,23 -Contrato UTI- empenho 2020/1221  
08/09/2020: R\$186.137,00 -PIGH Municipal- empenho 2020/1538  
11/09/2020: R\$18.817,50 -Contrato UTI- empenho 2020/1221  
18/09/2020: R\$122.259,50 -PIGH Municipal- empenho 2020/1538  
21/09/2020: R\$239.302,04 -Produção MAC/SUS- empenho 2020/08  
21/09/2020: R\$96.280,00 -Contrato UTI- empenho 2020/1221  
21/09/2020: R\$338.750,92 -Contrato UTI- empenho 2020/1221  
21/09/2020: R\$96.997,08 -PIGH Municipal- empenho 2020/1538  
25/09/2020: R\$34.572,89 -Cirurgias Eletivas- empenho 2020/715  
25/09/2020: R\$129.270,83 -Leito Retaguarda- empenho 2020/07  
25/09/2020: R\$66.224,65 -PIGH Municipal- empenho 2020/1538  
25/09/2020: R\$92.739,52 -PIGH Estadual- empenho 2020/1677  
29/09/2020: R\$17.798,80 -PIGH Municipal- empenho 2020/1538  
TOTAL: R\$ 1.814.629,82

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio dos Contratos 179/2019, 33/2019 e 2031/2020, no valor de R\$ 1.814.629,82 (um milhão, oitocentos e catorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e dos contratos 179/2019, 33/2019 e 2031/2020.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, constatou-se que, considerando os aditivos, todos os pagamentos efetuados pelo Município de Gaspar obedeceram aos limites mensais estabelecidos pelos contratos firmados.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para

*Recebido  
28/10/2021  
Silvia*



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

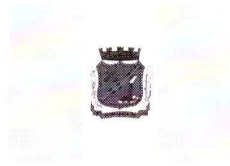
os quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Constataram-se documentos fiscais emitidos em nome do Hospital, bem como transferências bancárias que compatibilizam com os valores dos documentos ou, em alguns casos, ordens de compra emitidas pelo Hospital, haja vista que a prática de adiantamento segue sendo realizada pela instituição.

Todavia, esta Controladoria constatou novamente (apontamento já feito em diversas prestações de contas anteriores) que foram incorridas despesas faturadas por recibo no dia 21/09/2020 com o fornecedor Farmácia Santo André no valor de R\$ 5.791,31 e o taxista Luiz Rodrigues na quantia de R\$ 1.018,45, sendo esta uma conduta vedada conforme instruções do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Esta Controladoria orienta que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal. Ainda no mês de agosto, foi constatado um gasto de R\$ 801,92 com pagamento de multas e juros, despesa não recomendada por esta Controladoria.

Esta Controladoria também aferiu as contas bancárias e conciliou os saldos com o balancete de verificação e livro caixa. Há uma pequena divergência de saldos entre extrato e balancete nas contas do Banco do Brasil em decorrência de desbloqueios judiciais no mês de Setembro/2020. Entretanto, o lançamento não realizado é uma falha formal e não acarreta dano ao erário. Recomenda-se pela correção do saldo no mês subsequente.

Da verificação do uso dos recursos, cabe ressaltar que para o mês de setembro esta Controladoria constatou novamente a movimentação de recursos fora da conta bancária, administrado por "caixinha", cujo saldo no final do mês totalizava a expressiva quantia R\$ 13.898,73. Reforçamos que recebimentos extrabancários não oferecem garantias de controle e prejudicam a aferição em trabalhos de auditorias. Esta fragilidade no quesito controle fica evidente nos lançamentos do livro caixa, que apresentam divergências recorrentes e significativas de valores apresentados pelo setor financeiro. No mês de setembro foi recebido junto com a prestação de contas um documento do departamento financeiro que apresentava R\$ 18.539,80 como saldo inicial e R\$ 13.898,73 como saldo



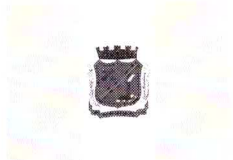


**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

final do "caixinha", enquanto no balancete de verificação fiscal o saldo inicial é R\$ 17.089,98 e o saldo final é R\$ 14.045,01, uma diferença de R\$ 146,28 entre os saldos finais dos dois documentos. Ademais, foram percebidas divergências entre os documentos apresentados pelo financeiro e os registros feitos pelo setor contábil nesta conta "caixinha", sendo: 04/09 foi realizado lançamento duplicado no valor de R\$ 1.600,00 referente NF 204 de Eliane. A NF se refere aos lançamentos de R\$ 600,00 + R\$ 600,00 + R\$ 400,00 já realizados no mesmo dia; 10/09 ocorreu um lançamento de R\$ 34,45 para pagamento de correios, entretanto o recibo informa que o valor pago foi R\$ 15,55; 21/09 foi lançado na conta caixa R\$ 15,00 referente recibo 27231, mas este pagamento foi realizado com cartão. Portanto, esta Controladoria solicita a apuração e correção do saldo do "caixinha" pela contabilidade e reforçamos que a extinção da prática de movimentação de recursos fora de conta bancária é um apontamento de correção de **extrema urgência**.

De outro ponto contratual, esta Controladoria ressalta que tomou conhecimento da comissão de ouvidoria nomeada através da portaria 002/2020/DIR/HNSPS, porém ainda não recebeu nenhum relatório de funcionamento da mesma. Cabe destacar, também, que até o período de setembro foi recebido apenas um relatório das comissões de Revisão de Óbitos, Revisão de Prontuários e CCIH, sendo que os mesmos deveriam ser trimestrais. Portanto, está Controladoria solicita que sejam remetidos os relatórios pendentes até setembro/2020, conforme orientações constantes no Anexo A do contrato 179/2019.

Referente a Pareceres e Metas contratuais, esta Controladoria constatou que continuam ausentes os Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (composição na cláusula 4.9 do contrato 179/2019) autorizando o pagamento das parcelas referentes a setembro/2020 (conforme cláusula 4.12 do contrato 179/2019). Tal Parecer é condição obrigatória para novos pagamentos e dele podem-se obter análises internas da área da saúde e que fortaleçam o controle interno da entidade, reforçando-se assim, a sua indispensabilidade. Esta Controladoria, novamente, recomenda a correção do fluxo de pagamento, conforme estabelecido em contrato.



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

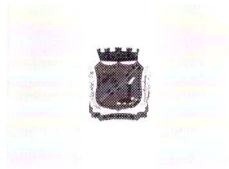
Ainda tangente às metas, esta Controladoria aferiu e encontrou divergências entre o estabelecido no "Anexo A" e o executado pela entidade durante o mês de setembro/2020, além de ter constatado que o índice de metas no mês em questão não atingiu o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.25 do contrato 179/2019 (conforme relatório enviado pela própria entidade, página 7 do Relatório de Desempenho Financeiro e Metas Quantitativas e Qualificativas). Nas especialidades de "Obstetrícia" e "Pediatria", constatou-se novamente o cumprimento de 12h de profissionais sob o regime de plantão e 12h sob o regime de sobreaviso, enquanto o firmado em contrato previa 24h de plantão. Das outras especialidades, aferiu-se e se constatou o cumprimento da carga horária conforme contrato. Cabe ressaltar que tais divergências levantadas em análise do "Anexo A" receberam a justificativa do hospital, em reunião, de que não haveria demanda para contratação de plantonistas e que esses sairiam mais caros do que profissionais em sobreaviso. Ficou estabelecido que em nova assinatura contratual, os descumprimentos de metas apontadas por esta Controladoria seriam corrigidos, entretanto, até o período correspondente a esta prestação de contas, não havia ocorrido correção ou emissão de novo contrato.

Referente às despesas pagas com o recurso de plantão e sobreaviso, nas modalidades de "obstetrícia" e "pediatria" houve pagamento de sobreaviso, despesa não prevista em contrato. Além disso, nas modalidades de "pediatria" e "clínica médica", o pagamento ultrapassa o previsto em contrato. Ainda no mês de setembro, o recurso de plantão e sobreaviso foi utilizado para pagamento de "bucomaxilo", não contemplado pelo contrato 179/2019.

No que tange o pagamento de recursos referentes às cirurgias eletivas, o mesmo ficou dentro do limite mensal previsto em contrato. Nesta prestação de contas de setembro/2020 todas as notas foram emitidas corretamente e dentro do mês de referência.

No andamento das análises, esta Controladoria aferiu também as certidões de regularidades fiscais e os registros técnicos de profissionais vinculados à entidade. Das primeiras, constatou-se que a entidade não consta com certidão de débitos em status negativo na esfera federal, municipal e





**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

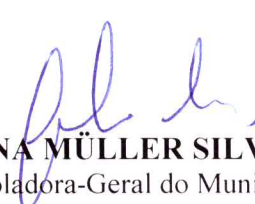
com a Caixa Econômica Federal (referente ao FGTS). Apenas na esfera estadual se obteve a certidão com débitos em status negativo.

Em relação ao registro profissional dos médicos, esta Controladoria aferiu que todos possuem registro ativo e regular. No entanto, o contrato 179/2019 menciona que os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional e possuir título de especialista, quando couber. No mês de setembro/2020 foi possível constatar que alguns profissionais não possuem a formação exigida para prestação de serviço de plantão das seguintes especialidades: Pediatria - Jecielle Eugenia de Andrade Ramos, Naiara Luciana Lima Vieira, José Antonio Souza e Fabiane Cristina Moraes Costa; Obstetrícia - Geraldo João Baldin e Caroline Nazario de Mello. Considerando que a seleção e escala de profissionais médicos é gerida por empresa contratada pelo Hospital (Horus) e que a mesma estipula valores diferenciados para profissionais especialistas e não especialistas, recomenda-se que o Hospital entre em contato com a empresa para alinhar, com urgência, a seleção de profissionais para atendimento das especialidades e valor das horas médicas.

Considerando-se assim, todos os apontamentos realizados, o momento de pandemia de coronavírus, a essencialidade do Hospital para o Município de Gaspar, esta Controladoria ratifica a necessidade da correção dos apontamentos acima e manifesta-se pela REGULARIDADE COM RESSALVAS desta prestação de contas, manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros, haja vista que não foi constatada irregularidade financeira.

Este é o Parecer.

Gaspar, 25 de janeiro de 2021.

  
**JULIANA MÜLLER SILVEIRA**  
Controladora-Geral do Município  
Decreto nº 8.920/2019